

Conselho Estadual de Educação

PROCESSO CEE Nº 059/81 (DRECAP - 2 - 5333/80)  
INTERESSADO : Centro Educacional "Catherine de Médicis"  
pital  
ASSUNTO : Relatório - Avaliação de Escolaridade - Ana Lúcia Pinto Moreira e Flávia Roberta Mariane Ferreira  
RELATOR : João Baptista Salles da Silva  
PARECER CEE Nº 1391 /81 - CEPG - Aprov. em 02 / 09 / 81

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE nº ~~400~~ /81, referente à irregularidade da vida escolar das alunas por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1979 na 1ª série do ensino de 1º grau, foram declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizaria a proceder à avaliação da escolaridade das alunas, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foram autorizadas as matrículas em 1981.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 3 7 , assinado pela autoridade competente, as alunas, submetidas a processo de avaliação, foram consideradas aptas a continuar os estudos em nível de 3ª série do 1º grau do Centro Educacional "Catherine de Médicis"/ São Paulo, em 1981.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade das alunas Ana Lúcia Pinto Moreira e Flávia Roberta Mariano Ferreira, convalidam-se suas matrículas na 2ª série do 1º grau do Centro Educacional "Catherine de Médicis" /São Paulo, em 1980, bem como os atos escolares subsequenteiramente praticados.

São Paulo, 15 de julho de 1981.

A) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de julho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente